

ACÓRDÃO Nº 1677/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 015.093/2021-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Secretaria-Geral da Presidência da República.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam Solicitação do Congresso Nacional oriunda da Proposta de Fiscalização e Controle (PFC) 36/2019, de 11/5/2021, de autoria do Deputado Federal Elias Vaz (PSB-GO), mediante a qual requer que o TCU realize fiscalização em relação às despesas efetuadas com o Cartão Corporativo no âmbito da Presidência da República.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução - TCU 215/2008, conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional;

9.2. informar ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, Exmo. Sr. Deputado Federal Aureo Ribeiro, que já se encontra em execução neste Tribunal ação de fiscalização com o objetivo de verificar a regularidade das despesas sigilosas efetuadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República a partir do ano 2017, autuado sob o processo TC 012.915/2021-1 (Relator: Ministro Raimundo Carreiro) e que, tão logo haja manifestação desta Corte de Contas naqueles autos, serão encaminhadas as informações requeridas;

9.3. nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução 215/2008, classificar, nos sistemas informatizados do TCU, como de interesse do Congresso Nacional o processo de fiscalização TC 012.915/2021-1 (Relator: Ministro Raimundo Carreiro);

9.4. estender os atributos definidos no art. 5º da Resolução TCU 215/2008 ao processo de fiscalização TC 012.915/2021-1, nos termos do art. 14, III do mesmo normativo;

9.5. juntar cópia do presente Acórdão ao TC 012.915/2021-1;

9.6. dar ciência sobre o presente Acórdão, que atende parcialmente à solicitação apresentada, ao Exmo. Sr. Deputado Federal Aureo Ribeiro, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

9.7. classificar como sigiloso o relatório de fiscalização proveniente do TC 012.915/2021-1 que vier a ser inserido nestes autos com vistas ao atendimento integral do pedido, nos termos do art. 8º, I e III da Resolução TCU 294/2018;

9.8. com fundamento no art. 47 da Resolução - TCU 259/2014, sobrestar a apreciação do presente processo até que sejam encaminhadas as informações relativas ao processo conexo, TC 012.915/2021-1, necessárias ao integral cumprimento da solicitação.

10. Ata nº 26/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 14/7/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1677-26/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator), Bruno Dantas e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral